



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XX

Nº 3339

Publicação Diária

Terça-feira, 05 de setembro de 2017

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

### DECRETO Nº 973 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando certidão de óbito nº 07988901552017 4 00123111 007221831,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 128457-SONIA REGINA CONCEICAO S WEBY
- b) CARGO/CLASSE: -AGENTE DE GESTAO PUBLICA - TRANSITORIO-U
- c) FUNCAO: -AGPTRUA-SERVICO A – TRANSITORIO
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1140-DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SME  
004-GER. ADMINISTRATIVA - SME
- e) NRO. VAGA: 000139
- f) DATA VIGÊNCIA: 05/08/2017
- g) VACANCIA: Não
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 1038 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Altera o Decreto nº 526, de 05 de dezembro de 1983, que aprova o Regulamento da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, atualizando as expressões de acordo com a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 e incluindo os agentes da Guarda Municipal conforme a Lei Municipal nº 12.273 de 05 de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.028.043139/2017-14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º, capítulo II do Decreto nº 526, de 5 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC -, instituída pela Lei nº 3.606, de 14 de setembro de 1983 e alterada pela Lei nº 12.273/ 2015, tem por finalidade orientar e coordenar, em todo o Município de Londrina, as atividades relacionadas com a prevenção, socorro e assistência às populações atingidas por eventos desastrosos e a recuperação das áreas flageladas, quando da ocorrência desses eventos.

Parágrafo Único – A Defesa Civil tem, ainda, por finalidade, estabelecer medidas de segurança que garantam:

- a) – A inquebrantabilidade do moral e a preservação da vida da população;
- b) – A continuidade do trabalho e das atividades da população;
- c) – A proteção de bens materiais, culturais e artísticos do Município;
- d) – O socorro, a assistência e a recuperação das vítimas e seus patrimônios;
- e) – A reparação dos danos causados aos serviços de interesse vital, quando de sua competência;
- f) – A organização de NUPDEC(s) Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil.”

**Art. 2º** - O artigo 5º, do Decreto nº 526, de 5 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A COMPDEC tem a seguinte composição:

- a) – Coordenador Geral;
- b) – Coordenador Adjunto;
- c) – Secretário Executivo;
- d) – Diretor de Operações;

- e) – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF;
- f) – Conselho Políticas Públicas – CPP;
- g) – Agentes de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - A COMPDEC será coordenada pelo Coordenador Geral ou seu representante.

§ 2º - Durante as situações de normalidade, a coordenação geral da COMPDEC será exercida pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 3º - O Coordenador Adjunto será um servidor da Guarda Municipal nomeado como Agente de Proteção e Defesa Civil para integrar a COMPDEC, com profundo conhecimento em Proteção e Defesa Civil e designado pelo Coordenador Geral.

§ 4º - O Secretário Executivo será um servidor da Guarda Municipal nomeado como Agente de Proteção e Defesa Civil para integrar a COMPDEC, com conhecimento jurídico e administrativo em Proteção e Defesa Civil e designado pelo Coordenador Adjunto;

§ 5º - O Diretor de Operações será, preferencialmente, servidor da Guarda Municipal nomeado como Agente de Proteção e Defesa Civil para integrar a COMPDEC, designado pelo Coordenador Geral durante as situações de anormalidade.

§ 6º Os Agentes de Proteção e Defesa Civil serão preferencialmente pessoas com conhecimento em Proteção e Defesa Civil, designados pelo Coordenador Adjunto para prover auxílio na seção administrativa e operacional da COMPDEC.”

**Art. 3º** - O artigo 7º, capítulo V do Decreto nº 526, de 5 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho de Políticas Públicas será constituído por representantes de classe, órgãos assistenciais, culturais, religiosos e clubes de serviço, mediante convite e designação pelo Coordenador Geral.”

**Art. 4º** - O artigo 9º, capítulo IV do Decreto nº 526, de 05 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF – terá as seguintes atribuições:

- a) – Participar das reuniões da COMPDEC;
- b) – Reunir-se, periodicamente, para tratar de assuntos de interesse do Grupo;
- c) – Proceder ao levantamento e cadastro de todos os recursos materiais e humanos de sua área, que possam interessar à Proteção e Defesa Civil;
- d) – Colaborar na seleção e escolha dos abrigos de emergência;
- e) – Organizar e instruir as equipes que devam atuar nas situações anormais;
- f) – Elaborar planos setoriais de Proteção e Defesa Civil;
- g) – Quando acionados em sua plenitude, o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, consoante orientação do Coordenador Geral, determinará a movimentação de pessoal ou equipamentos necessários ao desempenho de trabalhos pertinentes ao seu departamento ou em apoio a outros órgãos.”

**Art. 5º** - O artigo 13, capítulo V do Decreto nº 526, de 5 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Compete ao Coordenador Adjunto:

- a) – Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil, em situação de normalidade;
- b) – Convocar e presidir, em situações de normalidade, reuniões da Comissão, para tratar de assuntos relativos a medidas preventivas contra fenômenos previsíveis;
- c) – Fiscalizar a elaboração de Planos Setoriais de Proteção e Defesa Civil;
- d) – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e) – Promover, em coordenação com os órgãos federais e estaduais, palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa.”

**Art. 6º** - Ficam acrescentados as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” ao artigo 14, capítulo V do Decreto nº 526, de 5 de dezembro de 1983, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Compete aos Agentes de Proteção e Defesa Civil – Auxiliares das Seções Administrativa e Operacional:

- a) Convocar os membros da Coordenadoria quando determinado;
- b) Cuidar de toda escrituração e correspondência;
- c) Manter arquivo das correspondências expedidas e recebidas e demais documentos de interesse da COMPDEC;
- d) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- e) Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- f) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- g) Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- h) Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- i) Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.”

**Art. 7º** - Fica acrescentado o artigo 14 – A e 14 – B, ao capítulo V do Decreto nº 526, de 5 de dezembro de 1983, estabelecendo as competências dos Servidores de Proteção e Defesa Civil – Auxiliares de Seção Administrativa e Operacional, com a seguinte redação:

“Artigo 14 - A: Os Agentes de Proteção e Defesa Civil – Auxiliares das Seções Administrativa e Operacional ficarão subordinados aos Coordenadores Geral e Adjunto, com a função de implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais, executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.”

“Artigo 14 – B: Durante as situações de anormalidade, competirá aos servidores da Guarda Municipal, apoiarem os Coordenadores Geral e Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em suas respectivas funções.”

**Art. 8º** - Nos demais artigos do Decreto nº 526, de 05 de dezembro de 1983, a expressão “Defesa Civil” fica substituída pela expressão “Proteção e Defesa Civil”.

**Art. 9º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Evaristo Kuceki - Secretário de Defesa Social

#### DECRETO Nº 1045 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Decreta substituição Diretor Presidente CODEL e IPPUL, Reinaldo Gomes Ribeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 51.000138/2017-60,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Janderson Marcelo Canhada, para responder cumulativamente pela Diretoria Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina-CODEL, e pela Diretoria Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina-IPUUL, em substituição ao titular da pasta, Reinaldo Gomes Ribeiro, no período de 04 a 13 de setembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

#### DECRETO Nº 1048 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado Marcos Rogério Gabriel.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 01 de setembro de 2017, Marcos Rogério Gabriel - matrícula nº 22.872-9 para exercer cargo em comissão, código AE01, símbolo CC01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

## AVISOS

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP- 0076/2017, objeto: Locação de Software de Gestão Integrada de Regime Próprio de Previdência Social, incluso os serviços de implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico.

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372- 4118 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 01 de setembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2017 – Prestação de serviços de recuperação de instrumentais utilizados nas UBS deste Município.

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 01 de setembro de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## EDITAIS

#### EDITAL Nº 015/2017-SEMA/GFA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), em seu Artigo 388, inciso III, o qual reza acerca da ciência pelas partes autuadas;

Considerando as tentativas de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referentes às autuações abaixo elencadas.

**RESOLVE:**

PUBLICAR, VIA EDITAL, o lançamento das multas em cobrança pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos autos de infração ambientais, a saber, tornando pública esta relação:

PROCESSO SIP Nº	Nº DO AUTO INFRAÇÃO	DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/ TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	AUTUAÇÃO LAVRADA EM	VALOR R\$
84617/2009	24933	Vera Lucia de Souza da Silva	CPF 879.405.589-00	Lei municipal nº 11996/2013	05/04/2017	R\$ 300,00
360/2014	24212	Celso Roberto Vignadelli	CPF 157.006.829-15	Decreto federal nº 6514/2008	16/12/2013	R\$ 300,00

14624/2017	24819	Terezinha Ribeiro	CPF 918.222.039-53	Lei municipal nº 11996/2013	28/03/2017	R\$ 300,00
15299/2017	24969	ACS Restaurante e Petiscaria Eireli ME	CNPJ 26.893.621/0001-35	Decreto federal nº 6514/2008 e decreto 769/2009	08/05/2017	R\$ 1.000,00
20899/2017	23354	Severino Mendonça da Silva	CPF 198.706.719-34	Lei municipal nº 11996/2013	21/03/2017	R\$ 300,00
35458/2017	25626	Givaneide Barbosa de Siqueira Marmoraria ME	CNPJ 27.538.625/0001-68	Decreto federal nº 6514/2008	12/05/2017	R\$ 2.000,00
41374/2017	24947	Ben Hur Andrade	CPF 100.287.509-93	Lei municipal nº 11996/2013	02/06/2017	R\$ 300,00

CONFORME Parágrafo único, Artigo 388 do Código citado acima, as Partes Autuadas serão consideradas cientes da aplicação das infrações decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

A RELAÇÃO das inscrições cadastrais, conforme o presente Edital encontrar-se-á afixada no Quadro Geral de Editais do Paço Municipal e na Página eletrônica oficial do Município, cujo endereço é <http://www1.londrina.pr.gov.br/>.

Londrina, 28 de agosto de 2017. Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Ambiente

#### EDITAL Nº 016/2017-SEMA/GFA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), em seu Artigo 388, o qual reza acerca da ciência pelas partes autuadas;

Considerando as diversas tentativas de entrega, SEM logro de êxito, referentes às autuações abaixo elencadas.

**RESOLVE:**

CITAR POR EDITAL os Sujeitos Passivos seguintes, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração Ambientais, a saber, tornando pública esta Relação:

PROCESSO SIP Nº	Nº DO AUTO INFRAÇÃO	DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	AUTUAÇÃO LAVRADA EM
44966/2017	24795	Mauro Hirata	CPF 767.540.657-53	Lei municipal nº 11.468/2011	10/07/2017
48009/2017	24794	Amelia Burrufal Justino	CPF 934.532.569-72	Lei municipal nº 11.468/2011	10/07/2017

CONFORME Parágrafo único, Artigo 388 do citado Código, as Partes Autuadas serão consideradas cientes da aplicação das infrações, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

CONFORME Artigo 392 do mesmo Código, quando do decurso de prazo para a ciência citado acima, as partes autuadas poderão apresentar defesa contra as autuações lavradas, dentro de 15 (quinze) dias.

A RELAÇÃO das inscrições cadastrais, conforme o presente Edital encontrar-se-á afixada no Quadro Geral de Editais do Paço Municipal e na Página eletrônica oficial do Município, cujo endereço é <http://www1.londrina.pr.gov.br/>.

Londrina, 28 de agosto de 2017. Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Ambiente

#### EDITAL Nº 017/2017-SEMA/GFA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), em seu Artigo 388, inciso III, o qual reza acerca da ciência pelas partes autuadas.

Considerando as tentativas de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referentes às autuações abaixo elencadas.

**RESOLVE:**

CITAR POR EDITAL os Sujeitos Passivos seguintes, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração Ambientais, a saber, tornando pública esta relação:

PROCESSO NO SIP Nº	Nº DO AUTO INFRAÇÃO	DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	AUTUAÇÃO LAVRADA EM
48538/2017	25708	Alan Amaral Massari	CPF 007.278.099-11	Lei Municipal nº 11.471/2012	20/07/2017
55393/2017	25077	Residencial Alto da Boa Vista	CNPJ 05.667.584/0001-77	Lei Municipal nº 11.996/2013	27/07/2017
56651/2017	24993	Jenival Batista do Amaral	CPF 511.193.239-91	Lei Municipal nº 11.996/2013	06/07/2017

CONFORME Parágrafo único, Artigo 388 do Código acima, a Parte Autuada será considerada ciente da aplicação da infração decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

CONFORME o Artigo 10 do decreto municipal nº 305/2015, o(a) infrator(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa contra o auto de infração, contado a partir do final da data estabelecida para ciência da autuação;

A RELAÇÃO das inscrições cadastrais, conforme o presente Edital, encontrar-se-á afixada no Quadro Geral de Editais do Paço Municipal e na Página eletrônica oficial do Município, cujo endereço é <http://www.londrina.pr.gov.br/>.

Londrina, 28 de agosto de 2017. Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Ambiente

## EXTRATO

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº SMGP- 0157/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1344/2011

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº SMGP 0255/2012

CONTRATADA: COELHO'S AUTO CENTER LTDA. – ME

REPRESENTANTE: Jarbas de Almeida Coelho

CNPJ: 04.399.183/0001-10

OBJETO: A) É objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de execução do contrato nº SMGP 0157/2012 por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 10/07/2017 a 06/01/2018, ou até que se conclua o processo licitatório em trâmite. O que ocorrer primeiro.

B) Ficam convalidados os atos praticados a partir de 10/07/2017 (doc. SEI nº 0591703).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.001122/2016-47

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ADITIVO 11º DO CONTRATO Nº SMGP- 0148/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0426/2013

MODALIDADE: PG/SMGP Nº 00122/2013

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE EIRELI

REPRESENTANTE: RONALDO BENKENDORF

CNPJ: 03.750.757/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/01/2017 a 05/01/2018

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.314.180,00

VALOR ATUALIZADO: R\$1.059.416,16

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de operacionalização do Restaurante Popular de Londrina

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação do contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob nº PR000028/2016, correção válida a partir fevereiro de 2016, resultando no acréscimo de R\$45.512,64 (quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total anual estimado do contrato de R\$1.013.903,52 (um milhão treze mil e novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$1.059.416,16 (um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014404/2016-12

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município e no processo SEI nº 19.008.014404/2016-12

## NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 02/09/2017 a 04/09/2017

TOTAL		R\$ 196.732,93	
SUBTOTAL MENSAL DE SETEMBRO/2017		R\$ 196.732,93	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	196.732,93	4/9/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

## RELATÓRIOS

PREGÃO Nº PG/SMGP- 0026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 1018/2017

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição de Etiquetas Patrimoniais Adesivas com Código de Barras e logo da PML.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0388568
- 1.3 Pregoeiro: Lúcia Helena Gil
- 1.4 Portaria nº 0003/2017.

- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 27/03/2017, Folha de Londrina em 25 e 26/03/2017, "site" oficial do Município a partir de 30/03/2017, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) a partir de 23/03/2017, , "site" oficial do Município a partir de 30/03/2017.  
Data de realização do certame: 13h00min do dia 08/05/2017;
- 1.6 Ata da sessão pública: 0549447 e Ata Complementar 0660841
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.009464/2017-96, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0).

## 2. DO CERTAME

### 2.1 Participantes:

- a) AL COMERCIAL LTDA ME
- b) RNO PLACAS E BRINDES LTDA ME
- c) AFIXCODE SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP
- d) HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO
- e) VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME
- f) CLEBER BORGES BISPO ME
- g) FAZAN & CIA LTDA LTDA
- h) INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP
- i) INTERLABEL ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELE EPP
- j) WAM LICITAÇÕES LTDA ME
- k) FIXLABEL ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI EPP
- l) MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA EPP
- m) JONISAN IND E COM DE METAIS LTDA EPP
- n) EUNICE RAMOS DE ALMEIDA CREMA ME
- o) ETIBRAS BJK IND DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA
- p) SIQUEIRA PASSOS ETIQUETAS E PLACAS LTDA ME

### 2.2 Classificadas:

- a) VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME
- b) CLEBER BORGES BISPO ME
- c) MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA EPP

### 2.3 Desclassificadas :

2.3.1 A empresa ETIBRAS BJK IND DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA foi desclassificada por não encaminhar a documentação física, desatendendo item 22.77 do Anexo III do edital.

2.3.2 As empresas JONISAN IND E COM DE METAIS LTDA EPP, WAM LICITAÇÕES LTDA ME, SIQUEIRA PASSOS ETIQUETAS E PLACAS LTDA ME, AL COMERCIAL LTDA ME, INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP, INTERLABEL ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELE EPP, FIXLABEL ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI EPP, AFIXCODE SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP, HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO e RNO PLACAS E BRINDES LTDA ME foram desclassificadas por não encaminharem o anexo no sistema Comprasnet dentro do prazo estipulado.

2.3.3 As empresas FAZAN & CIA LTDA LTDA, FIXLABEL ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI EPP foram desclassificadas por terem suas amostras enviadas sido reprovadas pela análise técnica.

2.3.4 A empresa EUNICE RAMOS DE ALMEIDA CREMA ME foi desclassificada por apresentar proposta com valor acima do valor máximo da licitação.

### 2.4 Habilitadas:

- a) VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME - COTIA/SP

### 2.5 Recursos

- 2.5.1 Não houve.

## 2.6 DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1 Conforme documento SEI nº 0660855, adjudico às empresas vencedoras:

LOTE	EMPRESA	CNPJ
01	VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME	03.954.780/0001-05

## 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
- 4.3 Economia real no certame: R\$ 200,00 (duzentos reais)
- 4.4 Percentual de desconto: 2,5%

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 22 de agosto de 2017. Lúcia Helena Gil - Pregoeira

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo PAL/SMGP 1018/2017, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP- 0026/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 0662313), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES ME - COTIA/SP . Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 25 de agosto de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

**PREGÃO Nº PG/SMGP- 0047/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0043/2017****1. DADOS GERAIS**

- 1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos, na forma e condições estabelecidas no presente edital.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0475021
- 1.3 Pregoeiro: Celso Guaita, neste ato substituído pela pregoeira Lúcia Helena Gil, por motivo de férias
- 1.4 Portaria nº 0003/2017
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município, Folha de Londrina e Diário Oficial da União – Seção 3 em 04/05/2017, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 02/05/2017, "site" oficial do Município a partir de 02/05/2017 e Comprasnet a partir de 04/05/2017 . Data de realização do certame: 13h00min do dia 18/05/2017;
- 1.6 Ata da sessão pública: 0674929
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.001976/2017-12.

**2. DO CERTAME****2.1 Participantes:**

- a) LONDRILOT IMPRESSOES E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
- b) GOLD DOC EIRELI - ME
- c) ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA - ME
- d) FBS SERVICO E COMERCIO LTDA - ME
- e) MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMACAO LTDA - ME
- f) REDXCORP PRODUCAO E LOCACAO EIRELI - EPP
- g) INSITE CURSOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
- h) ACERVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- i) FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI - ME
- j) TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO EIRELI - ME
- k) METROFILE BRASIL GESTAO DA INFORMACAO LTDA
- l) TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMACAO S.A. ME
- m) PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI - ME
- n) DATADADOS TECNOLOGIA LTDA - ME
- o) EARQ CONSULTORIA EM PROJETOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- p) EP IMAGEM LTDA
- q) COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DOS BIBLIOTECARIOS E P
- r) PIEER SERVICE LTDA - ME
- s) LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME
- t) PROBIOMA - PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA

**2.2 Classificadas:**

- a) GOLD DOC EIRELI - ME
- b) ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA
- c) FBS SERVICO E COMERCIO LTDA - ME

**2.3 Desclassificadas :**

- 2.3.1 A empresa GOLD DOC EIRELI - ME foi desclassificada por não atender ao edital no quesito documentação técnica.
- 2.3.2 A empresa ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA foi desclassificada por não encaminhar o anexo no prazo estipulado.

**2.4 HABILITADAS:**

- a) FBS SERVICO E COMERCIO LTDA - ME

**2.5 Recursos**

- 2.5.1 A empresa GOLD DOC EIRELI - ME apresentou recurso (0626519), que foi indeferido conforme decisão do pregoeiro (0631502) e ratificação do SMGP (0645249)

**2.6 DA ADJUDICAÇÃO PELO SMGP:**

- 2.6.1 Conforme documento SEI nº 0674933

Fornecedor								
FBS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA ME								
Curitiba								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 0,14	2500000	SERV	R\$ 337.500,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 337.500,00

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1 Não houve.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 994.250,00 (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)  
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)  
 4.3 Economia real no certame: R\$ 656.750,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)  
 4.4 Percentual de desconto: 66,05%

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 28 de agosto de 2017. Lúcia Helena Gil - Pregoeira

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo PAL/SMGP 0043/2017, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP- 0047/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (0661474), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora FBS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de agosto de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

# CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 183, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Pensão de Célio Semprebom

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 07/08/2017, por ocasião do falecimento de Eleuza Maria Alicio Semprebom, ao dependente previdenciário Célio Semprebom.

§ 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado no Art. 40, § 2, § 7º, I e 8º CF, e arts. 50 e 59 da Lei 11.348/2011.

§ 2º O valor dos proventos de pensão equivalem a R\$ 5.167,60, mês julho/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

## EXTRATO

**CONTRATO Nº CAAPSML-244/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2354/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-204/2017.

CONTRATADO(A): FLAVIA GARCIA RAMOS SILVA MONTEIRO.

CPF: 044.712.019-05.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 83.368,53 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de FISIOTERAPIA.

PROCESSO SEI Nº: 43.002590/2017-65.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2017.



# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 043/2017, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para aquisição de Access Points indoor e outdoor com gerência via software e os switches necessários para a implantação de uma rede WiFi WLAN na cidade de Londrina, conforme itens abaixo, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação Técnica Sercomtel – ETS EPE 152/17, Anexo VI deste Edital:

Item	Descrição	Quantidade do Registro
01	Access Points indoor	210
02	Access Points outdoor	70
03	Switches PoE com interface SFP para Uplink e alimentação dos equipamentos outdoor	14
04	Switches PoE para Uplink e alimentação dos equipamentos indoor	20

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 19/09/2017. Abertura dos Envelopes: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://aplweb.sercomtel.com.br/licitacaoWeb/>. Fica sem efeito a publicação ocorrida neste jornal na edição do dia 17/08/2017. Publique-se.

Londrina, 05 de setembro de 2017. Flavio Luiz Borsato - Diretor de Engenharia e Operações

## EXTRATO

**CONTRATO Nº 022/2017-038; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e XM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), (XM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME: Maurício Redivo).

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 099/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 888ª de 23/08/2017, que deliberou a exoneração da empregada abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a empregada VIVIANE APARECIDA GONCALVES FANTI- RE 2532 em 31/08/2017, da Função Gratificada de Gerente Governança Corporativa UGB Governança Corporativa – PGC.

**Art. 2º** Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).

**Art. 3º** Estabelecer que a empregada seja incluída no registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**RESOLUÇÃO Nº 100/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 888ª, de 23/08/2017, que deliberou a nomeação da empregada abaixo;

Considerando que a empregada ocupa o cargo de Analista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Movimentar a empregada da área Presidência-Func.- PRES para área Governança Corporativa –PGC.

**Art. 2º** Nomear a empregada AIDA GARCIA PROENCA - RE 1884, a partir e inclusive do dia 01/09/2017, para função gratificada de Gerente Governança Corporativa na UGB Governança Corporativa - PGC.

**Art. 3º** Enquadrar a empregada acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada.

**Art. 4º** Estabelecer que a empregada acima seja isenta do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

---

**RESOLUÇÃO Nº 101/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 888ª de 23/08/2017, que deliberou a exoneração do empregado abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o empregado PAULO HENRIQUE PINOTTI- RE 3334 em 31/08/2017, da Função Gratificada de Coordenador Gestão de Pessoas da UGB Administração Geral – AAG.

**Art. 2º** Movimentar o empregado da UGB AAG para UGB PJU.

**Art. 3º** Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).

**Art. 4º** Estabelecer que o empregado seja incluído no registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

---

**RESOLUÇÃO Nº 102/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 888ª, de 23/08/2017, que deliberou a nomeação do empregado abaixo;

Considerando que o empregado ocupa o cargo de Agente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o empregado DOMINGOS ALVES BATISTA- RE 2219, a partir e inclusive do dia 01/09/2017, para função gratificada de Coordenador Gestão de Pessoas na UGB AAG.

**Art. 2º** Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada.

**Art. 3º** Estabelecer que o empregado acima seja isenta do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

---

**RESOLUÇÃO Nº 103/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 890ª de 30/08/2017, que deliberou a exoneração do empregado abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o empregado MARCIO ANTONIO GALETE- RE 2273 em 31/08/2017, da Função Gratificada de Coordenador Arrecadação e Cobrança da UGB Administração Financeira – FAF.

**Art. 2º** Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).

**Art. 3º** Estabelecer que o empregado seja incluído no registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 104/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 890ª, de 30/08/2017, que deliberou a nomeação do empregado abaixo;

Considerando que o empregado ocupa o cargo de Prof. Administrativo III;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Coordenadoria Tesouraria e Contas a Pagar, subordinada a UGB Administração Financeira - FAF.

**Art. 2º** Criar a função gratificada de Coordenador Tesouraria e Contas a Pagar.

**Art. 3º** Nomear o empregado MARCIO ANTONIO GALETE - RE 2273 , a partir e inclusive do dia 01/09/2017, para função gratificada de Coordenador de Tesouraria e Contas a Pagar na UGB FAF.

**Art. 4º** Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada.

**Art. 5º** Estabelecer que o empregado acima seja isento do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).

**Art. 6º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 105/2017**

**O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A.- TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 890ª, de 30/08/2017, que deliberou a nomeação do empregado abaixo;

Considerando que o empregado ocupa o cargo de Agente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o empregado MARCELO SHIN ITI MOTOMURA- RE 1758, a partir e inclusive do dia 01/09/2017, para função gratificada de Coordenador de Arrecadação e Cobrança na UGB FAF.

**Art. 2º** Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XII. Empregados com salários no máximo da faixa salarial.

**Art. 3º** Estabelecer que o empregado acima seja isento do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2017. Luiz Carlos Adati - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

# **PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **EDITAIS**

### **EDITAL Nº 084/2017 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3378/2017, tendo como Consumidor Valdemar Felipe da Costa, inscrito no CPF sob nº 831.xxx.xxx-34, e Fornecedor PLAM PLANO DE ASSISTÊNCIA MÚTUA S.S. LTDA, inscrito (a) no CNPJ 02.816.909/0001-48, pelos fatos a seguir relatados:

#### **“DOS FATOS**

*O consumidor VALDEMAR FELIPE DA COSTA devidamente inscrito sob CPF de nº 831.462.969-34, vem através deste órgão protetivo relatar que possui contrato de prestação de serviços junto à fornecedora PLAM.*

*Relata o consumidor que possui um plano de Assistência Mútua junto à fornecedora desde 1998. Este plano que aderiu cobriu o funeral de sua sogra em 1999, assim como caixão, jazigo e outros.*

*Ocorre que recentemente sua filha entrou em contato com a fornecedora para questionar o que estava incluso no plano. Se surpreendeu ao ser informada que o plano havia sido alterado, sendo agora a cobertura apenas de R\$ 700,00.*

*Diante desta situação, se encaminhou até o estabelecimento da fornecedora para obter mais informações, assim como para pedir uma cópia do primeiro contrato. Ocorre que a fornecedora não quis passar o contrato, informando que este se encontrava no exterior.*

*Pelos motivos citados acima, o consumidor ingressa a este órgão em busca de uma solução para o seu pleito.*

#### DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o consumidor requer:

- I) Esclarecimentos acerca dos fatos;
- II) Que seja fornecida uma cópia do primeiro contrato efetuado;”

e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de setembro de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon Ld

---

#### **EDITAL Nº 085/2017 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 6646/2012, referente ao Auto de Infração nº 209/2012, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor MAURO DE NAPOLI (CURSO PREPARATÓRIO PAULISTEC), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 947.000.798-00, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no valor de R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), por infração ao disposto no art. 6º, inc. VI, e art. 35, inc. I, ambos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de setembro de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon Ld

---

#### **EDITAL Nº 086/2017 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 6285/2012, referente ao Auto de Infração nº 198/2012, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor COMPANHIA DE VIAGENS (D & D VIAGENS E TURISMO LTDA-ME), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 02.462.167/0001-08, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), por infração ao disposto no art. 7º, parágrafo único, e art. 20, ambos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de setembro de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon Ld

---

## **EXTRATOS**

#### **DECISÃO Nº 86, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Processo Administrativo nº 5152/2012  
Fornecedor/Representado: PEDRO BACO FILHO & CIA LTDA - ME (PEDRO ESTOFADOS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 172/2012, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$1.236,20 (um mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

**DECISÃO Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

Processo Administrativo nº 5934/2012  
Fornecedor/Representado: J.C. SOUZA & GARCIA LTDA (POSTO KELLY)  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 190/2012, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

**DECISÃO Nº 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Processo Administrativo nº 6593/2012  
Fornecedor/Representado: CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 206/2012, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2013.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104/2013.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 117/2013.**

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: SUL FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS.

**DECIDO:**

“I) Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pelo BANCO BCV S/A nos autos do Processo Administrativo nº 4054/2013 e a, conseqüente, manutenção da Decisão Administrativa nº 117/2013.”.

Londrina, 11 de agosto de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3964/2015  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024/2014  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2016**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

**DECIDO:**

“I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3964/2015, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº 014/2016, proferida pelo PROCON—LD, às fis. 12 a 17 dos referidos autos.”.

Londrina, 19 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4832/2014  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 239/2014  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 080/2015**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

**DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 4832/2014, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa no 080/2015, proferida pelo PROCON.-LD, às fis. 15 a 21 dos referidos autos."

Londrina, 17 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2014.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 238/2015.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 079/2015.**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

**DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 4788/2014, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº 079/2015, proferida pelo PROCON—LD, às fis. 27 a 36 dos referidos autos."

Londrina, 17 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4867/2014  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 240/2014  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 081/2015**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

**DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 4867/2014, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº 081/2015, proferida pelo PROCON—LD, às fis. 16 a 24 dos referidos autos."

Londrina, 17 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3297/2014.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 190/2014.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2015.**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

**DECIDO:**

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob no 3297/2014, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº 043/2015, proferida pelo PROCON—LI), às fis. 35 a 51 dos referidos autos."

Londrina, 17 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2014.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2014.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 037/2015**

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: J.C. SOUZA & GARCIA LTDA (POSTO KELLY)

**DECIDO:**

"1- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente POSTO KELLY, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3236/2014, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº 037/2015, proferida pelo PROCON - LD, às fis. 33 a 44 dos referidos autos."

Londrina, 17 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2016.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 083/2016.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 159/2016.**

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.  
FORNECEDOR: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**DECIDO:**

“1- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 2998/2016, pela conseqüente PROCEDÊNCIA da Decisão Administrativa nº159/2016, proferida pelo PROCON—LD, às fis. 25 a 30 dos referidos autos.”.

Londrina, 19 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5118/2014.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2014.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 084/2015.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON-LD.  
FORNECEDOR: BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPER GOLFF).

**DECIDO:**

“1- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº5118/2014, e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 084/2015, exarada pelo PROCON-LD, às (fls.24 a 38) do referido Processo.”.

Londrina, 19 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3174/2015.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2015.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2016.**

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON-LD.  
FORNECEDOR: PARIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPER GOLFF)

**DECIDO:**

“1- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente PARIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPER GOLFF), nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3174/2015, e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 003/2016, exarada pelo PROCON-LD, às (fis. 17 a 28) dos referidos autos.”.

Londrina, 19 de Julho de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

### EXTRATOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Contratada: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP  
CNPJ: 03.639.354/0001-79

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de expediente  
Valor total: R\$ 12.642,20 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).  
Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação  
Data da Assinatura: 25 de agosto de 2017.

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.063.665/0001-47

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de expediente  
Valor total: R\$ 6.152,00 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais).  
Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação  
Data da Assinatura: 25 de agosto de 2017.

---

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA , CNPJ: 00.482.840/0001-38 .

Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem, recepção, manutenção predial, telefonista, portaria, motorista e jardineiro.  
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28 de agosto de 2017.

Valor do Aditivo: R\$ 895.466,00.  
Início do Contrato: 28/08/2013.  
Final do Contrato: 27/08/2017.  
Data da Assinatura: 18/08/2017.

## ERRATA

**NO JORNAL OFICIAL Nº 3338, PUBLICADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2017, NO CABEÇALHO DA PÁGINA 01,**

**ONDE SE LÊ:** ANO XX      Nº 3337      Publicação Diária      Sexta-feira, 1º de setembro de 2017

**LEIA-SE:** ANO XX      Nº 3338      Publicação Diária      Segunda-feira, 04 de setembro de 2017

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)